



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

## **LEI Nº. 106/2008.**

**EMENTA:** Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco para a Legislatura de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a remuneração mensal a ser paga a cada Vereador para a próxima Legislatura de 2009 a 2012, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**§ 1º** - Será atribuído ao Vereador Presidente a título de Verba de Representação um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago a cada Vereador.

**Art. 2º** - O valor de que trata o artigo 1º e seu parágrafo será reajustado anualmente em janeiro de 2010, 2011 e 2012 de acordo com o IGPM médio dos 12 meses anteriores ou outro índice oficial do governo que o venha a substituir.

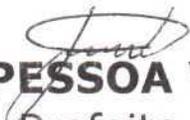
**Art. 3º** - Quando da convocação extraordinária da Câmara Municipal, feita pelo Chefe do Poder Executivo, cada Vereador perceberá por cada reunião extraordinária o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal anterior, não podendo ultrapassar o seu conjunto, no mês de convocação, a remuneração mensal percebida.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento anual de cada exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2008.**

  
**JOSÉ PESSOA VÉRAS**  
Prefeito

**PREFEITURA M. DE INGAZEIRA**  
Estado de Pernambuco  
Data de publicação: 04/08/08  
Ates  
pub  
Pr  
ate